



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA N. 196, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa a Superintendente Administrativa como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Crea-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – Crea-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I, III e XVIII do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o disposto na Portaria n. 030, de 1º de junho de 2022, que regulamenta, no âmbito do Crea-MS, a aplicação da Lei de Acesso à Informação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Superintendente Administrativa, AMANDA CRISTINA IRIÊ como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI no âmbito do Crea-MS.

Art. 2º Compete à Autoridade de Monitoramento assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, orientar as unidades do Crea-MS quanto às práticas de transparência ativa e passiva, elaborar relatório anual de aplicação da LAI e adotar providências necessárias, conforme previsto na legislação aplicável e na Portaria n. 030, de 1º de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS de modo a dar conhecimento amplo.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **22/09/2025**, às **17:39**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

